



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.842
De 04 de Março de 2015

**Dispõe sobre nome de Avenida do
nosso Município e dá outras
providências.**

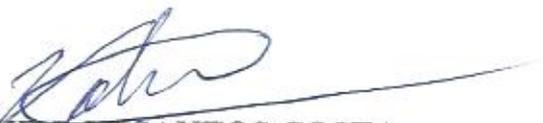
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida projetada localizada no Bairro Miguel Teles de
Mendonça, com início na Av. Alípio Tavares de Mendonça (BR 235), ao lado do
Shopping Peixoto, com o término no Povoado Batula, passará a denominar-se de
Avenida Prefeito João de Deus Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito